**30.06.2025**

**D.O CIDADE DE SÃO PAULO**

**Subprefeitura de São Miguel Paulista**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Despacho | Documento: 128329674**

Despacho

6064.2024/0000405-9 - Permissão e Autorização de Eventos Temporários

Despacho deferido

Interessados: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos no presente, no exercício da competência que me foi conferida pela Lei n° 13.399/02, com fundamento no § 5°, Art.114 da Lei Orgânica

do Município de São Paulo e Decreto n° 49.669.2008, AUTORIZO a utilização dos Bem Público, Avenida Marechal Tito nº 567, em frente ao Mercado Municipal São Miguel Paulista, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, neste ato representado pelo Leonardo Willian Casal Santos, Chefe de Gabinete,

para realização de evento gratuito, de cunho Social, denominado ” Progama Mãos e Mentes Paulistanas- PMMP ”, a realizar-se nos dias 08/08/2025, 09/08/2025,

15/08/2025, 16/08/2025, 22/08/2025, 23/08/2025, 29/08/2025 e 30/08/2025 das 10h às 17h - Montagem: nos dias 08, 15, 22, e 29 de agosto até às 8h e Desmontagem: nos

dias 09, 16, 23, e 30 de agosto após às 18h, para um público estimado de 200 (duzentas) pessoas de forma rotativa e, portanto, dispensada a prévia expedição de Alvará de Autorização, nos termos do art. 5°, do Decreto n° 49.969/08. O referido evento contará com barracas desmontáveis de 1,50 cm² x 1,50 cm² e haverá distribuição de brindes,

panfletos ou exposição de logomarcas: haverá distribuição de folders do Programa montagem de estruturas externas e o mesmo será de responsabilidade da requerente, que

deverá zelar pela manutenção e limpeza do local após o evento. Caso necessário deverá buscar a anuência da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET. Deverá também,

obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos pela Lei Municipal n° 16.402/16; não comercializar bebidas alcoólicas, nos termos da Lei n° 14.450/07.

II - Expeça-se a competente Portaria

III - Publique-se

IV - Encaminhe-se à Coordenadoria do Governo Local para que acompanhe a realização do evento e observe a quantidade de público, caso haja desobediência, deverá

acionar o fiscal de plantão para o encerramento imediato do evento.

São Paulo, 26 de junho de 2025.

I

**Portaria | Documento: 128330441**

PORTARIA Nº 066/SUB-MP/GAB/AJ/2025

DIVALDO ROSA, Subprefeito da Subprefeitura de São Miguel Paulista, no exercício da competência que lhe foi conferido pela Lei 13.399/02, e à vista do requerido pela,

e à vista do requerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, nos autos do Processo SEI nº 6064.2024/0000405-9, representada por sua Chefe de Gabinete, com fundamento no § 5º, Art. 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e Decreto nº 49.969/2008,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, a utilizar o bem público, Av Marechal Tito nº 567, em frente ao Mercado Municipal São Miguel Paulista, a realizar-se nos dias 08/08/2025, 09/08/2025, 15/08/2025, 16/08/2025, 22/08/2025, 23/08/2025, 29/08/2025 e 30/08/2025 das 10h00 às

17h00 horas - Montagem: nos dias 08, 15, 22, e 29 de agosto até às 8h00 e Desmontagem: nos dias 09, 16, 23, e 30 de agosto após às 18h00, para realização de evento

gratuito, de cunho Social, denominado "Progama Mãos e Mentes Paulistanas- PMMP”, para um público estimado de 200 (duzentas) pessoas de forma rotativa.

II - Caso o evento necessite de apoio relativo à operação do sistema viário, deverá requerê-lo diretamente à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, recolhendo o preço

público devido, ficando a presente autorização condicionada à anuência do referido órgão, nos termos do Decreto nº 51.953/10;

III - Fica vedada a comercialização de quaisquer produtos, bens ou materiais na área do evento;

IV - O uso da área pública não deverá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de pedestres, devendo ser preservado 1,20 m de passeio livre para a circulação, em especial,

dos deficientes físicos;

V - O Requerente fica OBRIGADO a:

a) Não utilizar as áreas para finalidades diversas da estabelecida nesta Portaria;

b) Responsabilizar-se pelo atendimento dos limites de emissão de ruído estabelecidos pela Lei Municipal nº 16.402/16;

c) Atender as condições de segurança do evento, nos termos do Decreto nº. 49.969/08;

d) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público.

e) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, se houver, no período cedido;

VI - No caso de veiculação de qualquer tipo de publicidade ou propaganda no local a empresa deverá atender aos termos da Lei Municipal 14.223/2006;

VII - A Municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo a AUTORIZADA providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento:

VIII- A presente Autorização refere-se exclusivamente à Legislação Municipal, devendo, ainda serem observadas as legislações Estadual e Federal pertinentes;

IX - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 26 de junho de 2025.

**ASSESSORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**

**Despacho deferido | Documento: 128325390**

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6064.2024/0001256-6.

Interessado: SMDET - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - CNPJ. 04.537.740/0001-12.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - FEIRA DE ARTESANATO PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - PRAÇA DA SÉ.

PORTARIA Nº 517/SUB-SÉ/GAB/AC/2025

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei

Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO para a REALIZAÇÃO da FEIRA DE ARTESANATO PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - PRAÇA DA SÉ, sob responsabilidade

da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDET - CNPJ. 04.537.740/0001-12, sito à Rua Líbero Badaró, 425,

8º e 12º andares, Centro, São Paulo, SP, Cep 01009-905-000, na seguinte conformidade:

1.1. Proponente: SMDET - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - CNPJ. 04.537.740/0001-12.

1.2. Acontecimento Social: FEIRA DE ARTESANATO PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP.

1.3. Objetivo: Oportunizar a geração de renda para os artesãos microempreendedores.

1.4. Local: Praça da Sé, São Paulo - SP.

1.5. Período e horário: De 04 a 08 de agosto e de 25 a 29 de agosto das 10h00 às 17h00.

1.6. Montagem: Dias 04 e 25/08/2025 das 08h00 às 10h00 e desmontagem dias 08 e 29/08/2025 das 17h00 às 18h00.

1.7. Público Estimado: 200 pessoas.

1.8. Estrutura: 10 barracas de 1,50 x 1,50m.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016, regulamentada pelo Regulamentado pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no

entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de

desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto

as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública

deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue

conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta

Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a

serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações

competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as

autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer

ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe

ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização não exige pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº

57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

**Subprefeitura da Sé**

**ASSESSORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**

**Despacho deferido | Documento: 128321621**

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6064.2022/0000631-7.

Interessado: SMDET - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - CNPJ. 04.537.740/0001-12.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - FEIRA DE ARTESANATO PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - PRAÇA DO PATRIARCA.

PORTARIA Nº 514/SUB-SÉ/GAB/AC/2025

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei

Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO para a REALIZAÇÃO da FEIRA DE ARTESANATO PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - PRAÇA DO PATRIARCA, sob

responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDET - CNPJ. 04.537.740/0001-12, sito à Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares, Centro, São Paulo, SP, Cep 01009-905-000, na seguinte conformidade:

1.1. Proponente: SMDET - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - CNPJ. 04.537.740/0001-12.

1.2. Acontecimento Social: FEIRA DE ARTESANANTO PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - PRAÇA DO PATRIARCA.

1.3. Objetivo: Oportunizar a geração de renda para os artesãos microempreendedores.

1.4. Local: Praça do Patriarca, São Paulo/SP.

1.5. Período e horário: De 04 a 08 de agosto e de 18 a 22 de agosto das 10h00 às 17h00.

1.6. Montagem: Dias 04 e 18/08/2025 das 08h00 às 10h00 e desmontagem dias 08 e 22/08/2025 das 17h00 às 18h00.

1.7. Público Estimado: 200 pessoas.

1.8. Estrutura: 10 barracas de 1,50 x 1,50m.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016, regulamentada pelo Regulamentado pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no

entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de

desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto

as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública

deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue

conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta

Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a

serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações

competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as

autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer

ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe

ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização não exige pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº

57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Apostila de Portaria | Documento: 128301139**

APOSTILA DE PORTARIA

APOSTILA DA PORTARIA 36 SMDET, DE 06/06/2025, PUBLICADA NO DOC DE 09/06/2025

Processo 6064.2025/0000310-0

É a Portaria em referência apostilada para constar que a servidora LUCIA NAZARÉ VELLOSO VERGINELLI, RF 847.452.4 foi convocada para trabalhar no Domingo

(08/06/2025), acompanhando e apoiando as operações da Virada ODS.

**Câmara Municipal de São PauloEQUIPE DE CONTROLE DE PESSOAL FIXO E PUBLICAÇÃO**

**Comunicado | Documento: 128422948**

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA 390/25

DESIGNANDO PERSIO TADAO SOLI, Técnico Legislativo, referência QPL-12, registro n° 11.205, para substituir CELSO GABRIEL, Técnico Legislativo, referência QPL-18, registro n° 10.943, na função de Secretário Geral Administrativo, referência FG-4, enquanto durar o seu impedimento por férias de 15 (quinze) dias, exercício/2023,

adquiridas nos termos do art. 132, § 3º, da Lei 8.989/79, a partir de 30 de junho de 2025.

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 1675/25

Altera o Ato nº 1.667, de 07 de maio de 2025, que instituiu o Projeto Câmara Aberta.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O §2º do art. 1º do Ato nº 1667/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º O programa não será realizado no mês de janeiro, salvo deliberação expressa da Mesa Diretora.” (NR)

Art. 2º O caput do art. 2º do Ato nº 1667/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Poderão ser celebradas parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e com a Secretaria Municipal de Turismo, dentre outras, para a plena execução do projeto.” (NR)

Art. 2º O §1º do art. 3º do Ato nº 1667/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º As visitações guiadas serão realizadas em grupos mediante agendamento prévio no Portal da Câmara Municipal de São Paulo, ou outros ambientes digitais, ocorrendo

aos sábados e aos domingos nos horários de 11h e 12:30h, conforme cronograma mensal.” (NR)

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 27 de junho de 2025.

PORTARIA 1284/25

EXONERANDO, a pedido, REROM GABRIEL RIBAS DELYS, registro 233069, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, referência QPLCG-5, do 1º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 1285/25

NOMEANDO CAMILY DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO PARLAMENTAR, referência QPLCG-2,

no 51º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 104/25

CESSANDO, a partir de 30 de junho de 2025, os efeitos da Portaria nº 103/25, publicada no DOC de 27 de junho de 2025, que designou o senhor PERSIO TADAO SOLI, Técnico Legislativo, referência QPL-12, registro n° 11.205, para substituir o senhor CARLOS BENEDITO VIEIRA MICELLI, Procurador Legislativo, referência QPL18, registro n° 11.379, na função de Secretário Geral Administrativo Adjunto, referência FG-3, durante o seu impedimento por férias de 11 (onze) dias, exercício/2023,

adquiridas nos termos do art. 132, § 3º, da Lei 8.989/79, a partir de 24 de junho de 2025.

ABONO PECUNIÁRIO

Daniel Moreira Diniz - RF: 11.482 - CMSP-MEM-2025/00823

Marcelo Rodrigues de Lima - RF: 11.356 - CMSP-MEM-2025/00837

Renata Jessica Soares da Silva - RF. 231.607 - CMSP-MEM-2025/00863

Sidney Richard Sylvestre - RF: 11.338 - CMSP-MEM-2025/00798

Vagner Aparecido de Souza Amaral - RF. 231865 - CMSP-MEM-2025/00766

Vagner Rodrigues Leitão - RF. 231879 - CMSP-MEM-2025/00848

Com base nas informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos, DEFIRO o pagamento do abono pecuniário de férias previsto no art. 9º do Ato nº 1571/2023,

observadas a disponibilidade de verba e as cautelas legais, especialmente o disposto no § 1º do mesmo artigo.

LICENÇA - ART. 10 A 13 DA LEI Nº 18.100/24

TID 20680503

Defiro a concessão da fruição de 15 (quinze) dias da licença prevista nos artigos 10 a 13 da Lei nº 18.100/24 ao servidor Daniel Moreira Diniz, RF 11.482.

TID 20680508

Defiro a concessão da fruição de 30 (trinta) dias da licença prevista nos artigos 10 a 13 da Lei nº 18.100/24 à servidora Érica Gisele Celes Rodrigues Parra, RF 11.315.

VERBAS RESCISÓRIAS

Margareth Teixeira Vespasiano Leite - RF 100.856 - CMSP-MEM-2024/00877

Autorizo a adoção de providências para pagamento das verbas rescisórias, incluídas na folha Suplementar 205/2024 de Junho/2024 (CMSP-INC-2024/06926) e folha

suplementar nº 221/2024 (CMSP-INC-2024/07190).

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Carlito de Oliveira Dias - RF 24036 - adicional de 15,76% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 21/06/2025 - Port. 157/25

Carlos da Silva - RF 230630 - adicional de 10,25% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 20/06/2025 - Port. 158/25

Denise Leandro da Cruz - RF 27510 - adicional de 10,25% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 15/06/2025 - Port. 159/25

Marcelo Pereira Sena - RF 231213 - adicional de 5% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 27/06/2025 - Port. 160/25

Wiliam Dias Pereira - RF 230919 - adicional de 5% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 31/05/2025 - Port. 161/25

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E SEXTA-PARTE

Lilian de Oliveira - RF 26004 - adicional de 21,55% sobre o seu padrão de vencimento, bem como a sexta-parte dos vencimentos integrais, a partir de 24/01/2025 - Port.

162/25

Deferido.

RELAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE BENS DOS VEREADORES QUE ASSUMIRAM DURANTE A 18ª LEGISLATURA E CUJOS MANDATOS FORAM

ENCERRADOS EM 31/12/2024 , CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Vereador ADRIANO DOS SANTOS

CPF 184.994.058-43

AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN T-CROSS TSI, ANO 2023/2024

AUTOMÓVEL TOYOTA HILUX, ANO 2014/2014

SALDO EM CONTA POUPANÇA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SALDO EM CONTA POUPANÇA NO ITAÚ UNIBANCO S/A

BRADESCO FIF - CIC RENDA DIFERENCIADA DI HIPERFUNDO

SALDO EM CONTA CORRENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SALDO EM CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL

DISPONIBILIDADE

BB RENDA FIXA LONGO PRAZO HIGH

**Subprefeitura da LapaGABINETE DO SUBPREFEITO**

Comunicado | Documento: 128011840

Ata da reunião ordinária do Conselho Regional do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura da Lapa, realizada no dia 16

de abril de 2025.

Às 18h30 do dia 16 de abril de 2025, na Subprefeitura Lapa, Rua Guaicurus, 1000, foi iniciada reunião ordinária do CADES Lapa. Procede-se à verificação de presença,

constatando-se a participação dos seguintes Conselheiras e Conselheiros:

Representantes da Sociedade Civil Titulares:

Jupira Cauhy - presente

Helena Magozo - presente

Alexandra Swerts - presente

Ligia Rocha - presente

Néle de Azevedo - presente

Caritas Basso - presente

Olívia Gurjão - presente

José Carlos Queiroz - presente

Representantes da Sociedade Civil Suplentes:

Valdivia Passoni - ausência justificada

Eduardo Mello - ausência justificada

Alice Wey - ausente

Umberto Sarti - ausente

Eider Câmara - presente

Steven Beggs - ausente

Leandro Gomes - ausente

Ana Paula Foroni - ausente

Representantes do poder público

Presidente CADES Lapa, Subprefeito Paulo Telhada - ausente

Subprefeitura Lapa - presente, Afonso Rennó

Secretaria Verde e Meio Ambiente - presente, Cyra Malta

Secretaria de Transportes - ausência justificada, Almir Santos de Matos

Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social - ausente

Secretaria de Saúde - ausência justificada, Anna Valeria Ayres Camurça Pradal

Secretaria de Esportes - ausente

Também estavam presentes na reunião:

Ivan Leite Marimon (morador Leopoldina), Monica Lopes (Conselheira CPM), Antonio Pires (morador, Vila Anglo), Maria Ismeria Santos (moradora, Vila Anglo, CPM), Luciana Barros (Conselheira CPM), Ricardo Crispino (morador, Lapa), Marcia Reikdal (moradora).

Pauta

1 - Deliberação sobre a ata da reunião realizada em 19 de março de 2025.

Conselheira Coordenadora Adjunta Helena Magozo, pede a deliberação do conselho, que aprova por unanimidade dos presentes com direito a voto no momento da votação,

a ata enviada com antecedência, totalizando com 10 votos favoráveis das/dos Conselheiras/os Jupira Cauhy, Helena Magozo, Alexandra Swerts, Ligia Rocha, Néle de Azevedo, Olivia Gurjão, José Carlos Queiroz, Eider Câmara, Afonso Rennó, Cyra Malta.

2 - Processos da Subprefeitura Lapa acompanhados pelo CADES Lapa:

2.1 - Conselheira Helena Magozo, Coordenadora Adjunta, informa que o processo de contratação de empresa para realizar manejo arbóreo para Subprefeitura Lapa ainda

está suspenso, aguardando a decisão do Tribunal de Contas do Município, Processo TC/001028/2025.

2.2 Retorno da solicitação de Comitês de Usuárias/os de zeladores de praças, pelo Programa Operação Trabalho (POT) Praças Mais Cuidadas, da SMDET

Conselheira Jupira Cauhy informa que foi entregue ao Coordenador de Governo Local, no relatório do 2º Encontro de Comitês de Usuárias/os de Praças, a relação de Comitês interessados em ter zeladores de praças, pelo Programa Operação Trabalho (POT), consultando SMADS para indicação de atendidos em programas na região,

acompanhados pelos Comitês de Usuárias/os, conforme solicitação.

**Comunicado | Documento: 128174658**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal das Subprefeituras, Subprefeitura Lapa cadesla@smsub.prefeitura.sp.gov.br 2024 a 2026

Ata da reunião ordinária do Conselho Regional do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura da Lapa, realizada no dia 21

de maio de 2025.

Às 18h30 do dia 21 de maio de 2025, na Subprefeitura Lapa, Rua Guaicurus, 1000, foi iniciada reunião ordinária do CADES Lapa. Procede-se à verificação de presença,

constatando-se a participação dos seguintes Conselheiras e Conselheiros:

Representantes da Sociedade Civil Titulares:

Jupira Cauhy - presente

Helena Magozo - presente

Alexandra Swerts - presente

Ligia Rocha - presente

Néle de Azevedo - presente

Caritas Basso - presente

Olívia Gurjão - presente

José Carlos Queiroz - presente

Representantes da Sociedade Civil Suplentes:

Valdivia Passoni - ausência justificada

Eduardo Mello - presente

Alice Wey - ausente

Umberto Sarti - ausente

Eider Câmara - presente

Steven Beggs - presente

Leandro Gomes - ausente

Ana Paula Foroni - ausente

Representantes do poder público

Presidente CADES Lapa, Subprefeito Paulo Telhada - ausente

Subprefeitura Lapa - presente, Afonso Rennó

Secretaria Verde e Meio Ambiente - presente, Cyra Malta

Secretaria de Transportes - ausência justificada, Almir Santos de Matos

Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social - ausente

Secretaria de Saúde - presente, Anna Valeria Ayres Camurça Pradal

Secretaria de Esportes - ausente

Também estavam presentes na reunião: André Masili, Betina Lerner, Dina Ramos, Eduardo Fiora, Paula de Souza, Kelly Cristina, Roseli Morena Porto, Lucia Helena Oliveira (editora Jornal da Gente Lapa).

Pauta

1 - Deliberação sobre a ata da reunião realizada em 16 de abril de 2025; 2 - Atualização, pela Subprefeitura Lapa, sobre: 2.1 - Apresentação do plano de trabalho de manejo

arbóreo, das 6 equipes da empresa Florestana, contratada para prestação de serviços por 12 meses, para Subprefeitura Lapa; 2.2 - Definição de uso da praça João Elói,

proposta do CADES Lapa de consulta pública, conforme Lei 16.212/2015; 2.3 - Retorno da solicitação de Comitês de Usuárias/os de zeladores de praças, pelo Programa Operação Trabalho (POT) Praças Mais Cuidadas, da SMDET. 3 - Informes das atividades dos Grupos de Trabalho - GTs: 3.1 - GT de Regulamentação da Lei 16.212/15

sobre Gestão Participativa de Praças; Subgrupo Comitês de Usuários/as de Praças. Comitês cadastrados: Praça Irmãos Karmann (DOC de 23/04/2025) e Praça Myriam de Barros Lima (DOC de 25/04/2025); solicitação de cadastramento de Comitê da Praça Dr. Tramonte Garcia. 3.2 - GT Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. 3.3 - GT

Arborização e Águas; Subgrupo Bacia Tiburtino/Curtume; Subgrupo Estudo e Projeto Integrado Rua Sepetiba. 3.4 - GT Mapeamento do ruído da Lapa pela ótica da

incomodidade. 4 - Informes, 4.1 - Virada Sustentável dias 06 a 08 de junho de 2025, AIU Leopoldina, OUCAB, Bosque Lapa, Bosque Perdizes, Parque da Água Branca,

pintura do Viaduto Sumaré, Eleições de Conselhos de Parque.

2.3 - Retorno da solicitação de Comitês de Usuárias/os de zeladores de praças, pelo Programa Operação Trabalho (POT) Praças Mais Cuidadas, da SMDET.

Pauta já tratada na reunião anterior, para dar sequência é necessária a presença das representantes da Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social. Conselheira Cyra Malta se dispõe a desenvolver uma proposta de capacitação dos zeladores de praças.